



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

PROJETO DE LEI Nº 016/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2.023

APROVADO
EM 02/05/23

***“Altera as atribuições do cargo de
Agente de Fiscalização Municipal.”***

OLAVO JOSE CASSOL, Prefeito Municipal de Dona Francisca, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam alteradas as atribuições do cargo de **Agente de Fiscalização Municipal**, que serão as constantes no anexo a esse Projeto de Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

ANEXO

- **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Orientar, fiscalizar e fazer cumprir as legislações relativas a tributos, obras, posturas, e meio ambiente; proceder diligências, elaborar relatórios e boletins estatísticos; efetuar a verificação de alegação de contribuintes; auxiliar estudos de aperfeiçoamento e atualização de procedimentos fiscais, lavrar autos de infração; executar atividades de orientação, controle, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos de saúde, comerciais de alimentos, medicamentos e correlatos, ambientais e controle de qualidade de produtos e serviços da Vigilância Sanitária, efetuar a fiscalização ambiental no tocante as obrigações do Município.

- **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir crédito tributário mediante lançamento; controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos; analisar e tomar decisões sobre processos administrativos-fiscais; controlar a circulação de bens, mercadorias e serviços; atender e orientar contribuintes, planejar, coordenar e dirigir órgãos da administração tributária. Verificar as alegações de contribuintes que requeiram revisões, isenções, imunidades, demolições de prédios e baixa de inscrição; realizar diligências exigidas; preparar relatórios e boletins estatísticos; prestar informações em processos relacionados com as atividades; exercer a representação de construções clandestinas; comunicar à autoridade as irregularidades nas obras fiscalizadas; prestar informações em requerimentos sobre construção, reforma e demolições de prédios; embargar a execução de instalações que estejam em desacordo com as exigências legais; lavrar autos de infração por contravenção ao código de posturas; exercer a fiscalização da indústria, comércio, produtores e prestadores de serviços fixos ou ambulantes verificando a regularidade do licenciamento, inclusive de bancas ou caminhão-feira, conferindo suas licenças, verificar a colocação de andaimes, tapumes e coretos; fiscalizar pontos de táxi e transporte coletivo no cumprimento do regulamento próprio; executar atividades de orientação, controle, fiscalização e licenciamento de estabelecimentos de serviços de saúde, comerciais de alimentos, medicamentos e correlatos, assim como o controle de qualidade de produtos e serviços de interesse da Vigilância Sanitária. Efetuar a fiscalização ambiental no tocante as obrigações do Município; Vistoriar, emitir relatórios, laudos técnicos e periciais, e realizar serviços o relacionados com as atividades tecnológicas concernentes às áreas Sanitária, Meio Ambiente e Recursos Naturais; Coordenar, orientar, supervisionar, dirigir e assumir a responsabilidade técnica das atividades envolvidas nos processos de Gestão e gerenciamento ambiental; Gerir as atividades técnicas utilizadas nos processos de operações, tratamento e disposição final de águas e resíduos sólidos; Efetuar a inspeção das atividades, zelando pelo cumprimento das normas sanitárias e ambientais dos padrões de qualidade; Realizar as atividades de estudo, planejamento e projetos, especificações de equipamentos e instalações na Área Sanitária e Ambiental; executar tarefas afins.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Horário de Trabalho: de 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados as quais poderá haver a compensação de horário.

REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO DO CARGO

Idade: de 18 anos até 45 anos

Instrução: Curso Superior Completo (Economia, Administração, Ciências Contábeis, Direito, e afins)

Outras: Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

Justificativa:

Nobre Edis:

Ao cumprimentá-los, cordialmente, encaminhamos para apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores Projeto de Lei que altera atribuições do cargo de “Agente de Fiscalização Municipal”.

Se faz necessária a alteração, devido as mudanças constantes nas Leis Ambientais, tendo a administração que estar atenta as demandas, ficando os agentes de fiscalização municipal, juntamente com o Licenciador Ambiental, responsáveis pela execução e fiscalização das irregularidades existentes nesta área, evitando transtornos para a administração e população em geral, junto aos órgãos fiscalizadores estaduais e federais.

A administração municipal tem sido oficiada, alertada e muitas vezes notificada pela FEPAM – Fundação Estadual de Proteção Ambiental – RS e Departamento de Biodiversidade – SEMA, órgão da Secretaria Do Meio Ambiente e Infraestrutura sobre irregularidades, exigências e necessidades na adequação das novas normativas.

Lembramos aos nobres edis, que não haverá qualquer aumento de despesa, pois o projeto trata apenas da adequação de atribuições ao cargo, não acarretando nenhum ônus para a Administração Municipal, restando observados os preceitos constitucionais, da Lei de Responsabilidade Fiscal e principalmente, o teor da LC 173/2020.

Com estas considerações, submetemos o referido Projeto de Lei à apreciação desse Poder Legislativo, esperando que a proposição mereça a mais ampla acolhida, convertendo-se em lei com a urgência possível.

Dona Francisca, RS, 14 de abril de 2023

Atenciosamente

Olavo José Cassol
Prefeito Municipal